

CMP - PIRAI-RJ  
Processo nº 1174  
Rúbrica Fls 02



Câmara Municipal de Piraí (RJ)



PROTOCOLO GERAL 1174/2025  
Data: 10/12/2025 - Horário: 11:13  
Legislativo

*(Signature)*

MENSAGEM Nº 095/2025

Piraí, 08 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a acrescer o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) à subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE DE PIRÁI, para o exercício de 2025.

A proposta tem por finalidade reforçar o apoio financeiro à referida instituição cultural, possibilitando a manutenção de suas atividades, notadamente para a concessão de abono de natal também aos incansáveis funcionários daquela Instituição.

É de conhecimento de Vossas Excelências, a dedicação dos funcionários que trabalham junto a APAE, que tem desempenhado relevante papel na educação, cuidado e aprimoramento das pessoas que necessitam de atenção especial, motivo pelo qual se justifica o incremento da subvenção ora proposto.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

LUIZ FERNANDO DE Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DE  
SOUZA:56921195791 SOUZA:56921195791  
91 Dados: 2025.12.10 10:14:39  
-03'00'

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
PIRAÍ – RJ.

*Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro*



CMP - PIRAI-RJ  
Processo nº 1134  
Rúbrica D Fls 03

CABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° /2025**

**Acresce valor à subvenção concedida à  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Piraí – APAE DE PIRAI,  
para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**Artigo 1º** - Fica acrescido o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), à subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE DE PIRAI, para o exercício de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DE SOUZA:5692119579  
SOUZA:56921195791  
Dados: 2025.12.10 10:13:39  
-03'00'  
1

Lei nº 1.794, de 03 de fevereiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI – APAE DE PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de subvenção a ser concedida a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piraí – APAE de Piraí, no montante de R\$ 638.495,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 63.849,50 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), para fins de custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal